PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 07/04/14.

Wendel Gustavo Bezerra França

LEI Nº 528/2014

Ementa: Reajusta o Piso Salarial dos cargos de Professores da Educação Básica do Município de Floresta/PE e da outras providencias.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art.1º. Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Floresta/PE, em 8,32% em observância ao disposto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único - O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o caput deste artigo, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2014, é de R$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais) mensais, para formação em nível médio e uma jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no Anexo III e V, da Lei Complementar nº 474, de 04 de abril de 2012, que ***"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA"***, na forma do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 07 de abril de 2014.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 200 H

10% →
5% ↓

NÍVEL	1	2	3	4
CLASSE	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO /MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO /DOUTORADO
A	1.867,60	2.054,70	2.260,17	2.486,19
B	1.961,30	2.157,44	2.373,17	2.610,49
C	2.059,37	2.265,30	2.491,83	2.741,02
D	2.162,34	2.378,56	2.616,42	2.878,07
E	2.270,45	2.497,49	2.747,25	3.021,97
F	2.383,98	2.622,37	2.884,61	3.173,07

INTERVALO ENTRE AS CLASSES: 5%

INTERVALO ENTRE OS NÍVEIS: 10 %

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS

TABELA DOS PROFESSORES – 150 H

10% →
5% ↓

NÍVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO /MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO /DOUTORADO
A	1.273,57	1.400,94	1.541,03	1.695,13	1.864,64
B	1.337,25	1.470,97	1.618,07	1.779,88	1.957,86
C	1.404,12	1.544,52	1.698,98	1.868,88	2.055,76
D	1.474,32	1.621,76	1.783,92	1.962,33	2.158,56
E	1.548,04	1.702,84	1.873,12	2.060,43	2.266,49
F	1.625,44	1.787,98	1.966,78	2.163,45	2.379,80

INTERVALO ENTRE AS CLASSES: 5%

INTERVALO ENTRE OS NÍVEIS: 10 %

CARGA HORARIA SEMANAL: 30 HORAS